

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 32.256.080/0001-37

JEYCILENE ALVES DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/02/2000, SOLTEIRA, AUTONOMA, CPF nº 050.318.722-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8329793, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TREZE, 893, CIDADE NOVA, PALESTINA DO PARÁ, PA, CEP 68535000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600272641, com sede Avenida Treze, 893, Cidade Nova Palestina do Pará, PA, CEP 68535000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.256.080/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JESSYELL ALVES DA COSTA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/2001, SOLTEIRO, ASSESSOR TECNICO, CPF nº 705.377.942-47, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07781357907, órgão expedidor 00 - TO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO VILHENA, 586, CASA 02, LIBERDADE, MARABÁ, PA, CEP 68501335, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio JEYCILENE ALVES DA COSTA, detentor de 95.400 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JEYCILENE ALVES DA COSTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio JESSYELL ALVES DA COSTA, da seguinte forma: Cedeu, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: JESSYELL ALVES DA COSTA, com 95.400(Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JESSYELL ALVES DA COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 32.256.080/0001-37

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARABÁ - PARA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Por este instrumento particular elaborado nos moldes do Código Civil (Lei nº 10.806, de 10/02/02), a saber: o Sr. JESSYELL ALVES DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/2001, SOLTEIRO, ASSESSOR TÉCNICO portador do CPF nº 70537794247 e CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8329794, residente e domiciliado na Av. Antônio Vilhena, Nº 586, Bairro Liberdade, Marabá-PA, CEP 68.501-335, BRASIL.

Define por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, SOCIEDADE LIMITADA-LTDA, nos termos da Lei nº 14.451/2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade girará sob nome empresarial J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, terá sede e domicílio na AVENIDA TREZE, Nº 893, CIDADE NOVA, PALESTINA DO PARÁ-PA, CEP 68.535-000.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem por OBJETO SOCIAL as seguintes atividades econômicas:

8660-7/00 – Atividades de apoio à gestão de saúde.

7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 32.256.080/0001-37

8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

8650-0/99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificados anteriormente.

CAPITAL SOCIAL E COTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital Social será de R\$ 95.400,00 divididos em 95.400 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas cotas do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A Administração da Sociedade será ISOLADAMENTE exercida por JESSYELL ALVES DA COSTA, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade, autorizado, entretanto, o uso do nome empresarial.

INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA SEXTA. O Início das atividades ocorreu em 14/12/2018.

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA OITAVA. A Sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, mediante alteração do ato constitutivo.

DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da Sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-a a elaboração de balanços ou balancetes, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a Sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à da de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 32.256.080/0001-37

está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevariação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para contribuir a presente SOCIEDADE LIMITADA LTDA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de PALESTINA DO PARÁ – PARA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABÁ - PARÁ, 19 de janeiro de 2024.

JESSYELL ALVES DA COSTA

JEYCILENE ALVES DA COSTA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 32.256.080/0001-37



JESSYELL ALVES DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/2001, SOLTEIRO, ASSESSOR TECNICO, CPF nº 705.377.942-47, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07781357907, órgão expedidor DETRAN - TO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO VILHENA, 586, CASA 02, LIBERDADE, MARABÁ, PA, CEP 68501335, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600272641, com sede Avenida Treze, 893, Cidade Nova Palestina do Pará, PA, CEP 68535000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.256.080/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. STHEFANY GISLANY EVANGELISTA ARAUJO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/08/2005, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 043.664.132-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8652455, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TREZE, 893, CIDADE NOVA, PALESTINA DO PARÁ, PA, CEP 68535000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio JESSYELL ALVES DA COSTA, detentor de 95.400 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JESSYELL ALVES DA COSTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio STHEFANY GISLANY EVANGELISTA ARAUJO, da seguinte forma: CESSÃO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: STHEFANY GISLANY EVANGELISTA ARAUJO, com 95.400(Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) STHEFANY GISLANY EVANGELISTA ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81500000651960

Página 1

24/02/2025

Certifico o Registro em 24/02/2025
Arquivamento 20001008392 de 24/02/2025 Protocolo 259693456 de 19/02/2025 NIRE 15600272641
Nome da empresa J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 79022464466705



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okr2MgM35WwV0VbcwQ_2DA&chave2=K72jYVYD11DmUwX_BDmXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70537794247-JESSYELL ALVES DA COSTA|04366413213-STHEFANY GISLANY EVANGELISTA ARAUJO



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALESTINA DO PARÁ - PA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALESTINA DO PARA-PA, 18 de fevereiro de 2025.

JESSYELL ALVES DA COSTA

STHEFANY GISLANY EVANGELISTA ARAUJO





259693456

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	259693456 - 19/02/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600272641
CNPJ 32.256.080/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025
SOB N: 20001008392

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04366413213 - STHEFANY GISLANY EVANGELISTA ARAUJO - Assinado em 18/02/2025 às 15:09:33
Cpf: 70537794247 - JESSYELL ALVES DA COSTA - Assinado em 18/02/2025 às 14:32:17

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

JEYCILENE ALVES DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/02/2000, SOLTEIRA, AUTONOMA, CPF nº 050.318.722-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8329793, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA TREZE, 893, CIDADE NOVA, PALESTINA DO PARÁ, PA, CEP 68535000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI e nome fantasia ACAT ARAGUAIA CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA TREZE, 893, CIDADE NOVA, PALESTINA DO PARÁ, PA, CEP 68.535-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto (s):
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Req: 81800000472460

Jeycilene

Página 1

Certifico o Registro em 14/12/2018
Arquivamento 20000588053 de 14/12/2018 Protocolo 186039549 de 07/12/2018
Nome da empresa J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI NIRE 15600272641
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 97247653063501



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a JEYCILENE ALVES DA COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81800000472460

Jeycilene

Página 2



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de PALESTINA DO PARA - PARA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

PALESTINA DO PARA - PARA, 6 de dezembro de 2018.



JEYCILENE ALVES DA COSTA
CPF: 050.318.722-41





186039549

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
PROTOCOLO	186039549 - 07/12/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 15600272641
CNPJ 32.256.080/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018
SOB N: 15600272641

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000588053



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

14/12/2018

1

Certifico o Registro em 14/12/2018
Arquivamento 20000588053 de 14/12/2018 Protocolo 186039549 de 07/12/2018
Nome da empresa J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI NIRE 15600272641
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 97247653063501



Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00022/2026

Contribuinte

Código: 00005908-2

Razão Social: J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI

Endereço: AVENIDA 13, 893

Bairro: CIDADE NOVA

Nome: ACAT ARAGUAIA CONSULTORIA E
ASSESSORIA TÉCNICA

CPF/CNPJ: 32.256.080/0001-37

Complemento:

Cidade: Palestina do Pará

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.
E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **30 de ABRIL de 2026**.

Palestina do Pará - PA, 09 de MARÇO de 2026.

~~Leomar Ferreira Sousa~~

Diretor do Departamento de Tributos

Leomar F. Sousa
Setor Tributário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.256.080/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2018	
NOME EMPRESARIAL J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAT ARAGUAIA CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TREZE	NÚMERO 893	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.535-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO PALESTINA DO PARA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACAT.CONSULTORIAEASSESSORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 9624-3051	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2026** às **13:53:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 32.256.080/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:26:38 do dia 14/10/2025

Válida até: 12/04/2026

Número da Certidão: 702025082391801-4

Código de Controle de Autenticidade: 4334016C.6B795958.F9DBD8B9.7F0E5B7A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 32.256.080/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:26:38 do dia 14/10/2025

Válida até: 12/04/2026

Número da Certidão: 702025082391802-2

Código de Controle de Autenticidade: 200F66C4.BF93AF51.F519F910.72CAADFA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 32.256.080/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:52 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2026.

Código de controle da certidão: **35DB.9F82.4BEB.2773**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.256.080/0001-37
Razão Social: J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: AVE TREZE 893 / CIDADE NOVA / PALESTINA DO PARA / PA / 68535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022519225337106465

Informação obtida em 07/03/2026 13:44:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.256.080/0001-37

Certidão nº: 61710397/2025

Expedição: 14/10/2025, às 18:47:35

Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J ALVES DA COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.256.080/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.